

PROAD 7406/2022

INTERESSADOS

thiago.fonseca - THIAGO CAMÊLO FONSECA
rodrigo.feitosa - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Assunto: Locação de imóvel na cidade de Arapiraca, com a finalidade de abrigar provisoriamente a 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

DECISÃO

Trata-se de procedimentos relativos à locação de imóvel na cidade de Arapiraca, com a finalidade de abrigar provisoriamente a 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, uma vez que o TRT19ª Região não possui imóvel próprio na cidade que possibilite a instalação dessa Vara do Trabalho.

O parecer SJA nº 091/2023 (doc. 75), emitido após análise dos fundamentos apresentados, assim concluiu:

“Ante o exposto, nos termos da fundamentação retro, esta Secretaria Jurídico-Administrativa passa a opinar:

1- Pelo prosseguimento do procedimento da contratação em epígrafe, haja vista terem sido saneadas as ilegalidades observadas em sede do PARECER TRT19/SJA n. 057/2023;

2- Pelo RECONHECIMENTO DA NULIDADE do “contrato” de locação que passará a “viger” a partir do dia 01/05/2023 até a data em que seja formalizado o novo ajuste, o que deve ocorrer em procedimento próprio com o escopo de apurar as condições em que se deu a locação, o seu respectivo atesto e a comprovação da boa fé do locatário, ultimando-se com o pagamento do período de ocupação do imóvel, **a título de indenização**, tomando-se como base o valor do contrato anterior.”.

Diante da sugestão da Diretora-Geral, autorizo a contratação e a realização de procedimentos complementares, na forma da conclusão do parecer SJA emitido.

À SOD para autorizar o empenho.

Em seguida, à SOF para emissão de empenho e outras providências eventualmente necessárias.

Após, à SJA para lavrar termo contratual ou documento equivalente.

Por fim, à SA para as demais providências cabíveis.

Maceió, 4 de maio de 2023.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador-Presidente